



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**PROCESSO Nº 8884/2022 - (BASE); 8667/2022; 8653/2022; 8626/2022; 8526/2022; 8597/2022; 8461/2022; 8309/2022; 8284/2022; 7486/2022; 2195/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE  
PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA  
AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE  
RECARGA DE GÁS E ÁGUA MINERAL.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROGÉRIO LEMOS CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h:00min** do dia **07 do mês de Outubro de 2022**, na sala de reuniões do Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **1313/2022**, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a Licitação **PREGÃO PRESENCIAL** do “**Tipo Menor Preço Por Item**” para **REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS E ÁGUA MINERAL**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, do Decreto Municipal nº 07/2018, de 07/03/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br), sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari, Internet Explorer e Google Chrome. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999, ramal 22, ou (53) 3261-5880, ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**.

**1 - OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS E ÁGUA MINERAL**, “Tipo Menor Preço por Item”, os quais serão observados rigorosamente pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificado no **Anexo I**, deste Edital.

**1.2** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, nas condições previstas neste Edital;

**1.3** - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de **Consumo Anual**, sendo que, caso haja Contratação, efetuar-se-á, no Mínimo, conforme a referência do Fornecimento do Material/Produto, a Aquisição de 10% (dez por cento) de Recargas de Gás GLP, e/ou, Bombonas de Água Mineral, e/ou, Fardos de Água Mineral, dos Itens elencados neste Anexo.

**1.3.1** - Os Materiais/Produtos, Objeto dos **Itens Gás GLP**, deverão estar homologados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), e os **Itens Água Mineral Com e Sem Gás**, deverão estar com Licença de Lavras homologados pelos devidos Órgãos Reguladores da Matéria, deste Edital, e estarem dentro das Normas Técnicas aplicáveis, e que não ofereçam riscos à Saúde, a Segurança, a Biossegurança, a Integridade Física dos Servidores e Usuários;

**1.4** - Antes de **Ultrapassado** o Prazo de 12 (doze) meses de Fornecimento, e havendo **Saldo** dos Materiais/Produtos, após solicitação das Secretarias requisitantes, poderá ser formalizada a Contratação dos mesmos através de Minuta de Contrato, conforme **Anexo IX**, deste Edital, sendo Dispensado este Instrumento quando for Executado por Prazo Inferior, conforme inteligência do § 4º, do artigo 62, c/c § 4º, do artigo 40, ambos da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração.

**1.4.1** - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser Assinado no **Prazo de Validade** da Ata de Registro de Preços, artigo 12, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.5 - O Prazo de **Validade** da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze)** meses, artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013.

1.6 - A Existência de Preços Registrados Não Obriga a Administração a firmar Contratações com os respectivos Fornecedores ou a Contratar a Totalidade dos Materiais/Produtos, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de Recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, Preferência em igualdades de condições, artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013.

1.7 - O Fornecimento do Material/Produto, Objeto deste contrato, deverá estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame Técnico efetuado pela Comissão de Recebimento das Secretarias responsáveis, e por Servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito.

**Observação:** A Empresa Fornecedora do Material/Produto deverá oferecer o atendimento dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão, quando solicitado pelas Secretarias. A mesma deverá sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, efetuar o Fornecimento, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no Certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 (Habilitação), deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes Distintos, Lacrados, Não Transparentes e Identificados, respectivamente, como o de nº 01 e de nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, **Diretamente** por meio de seu **Representante Legal**, ou através de seu **Procurador Regularmente Constituído**, que devidamente Identificado e Credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A Identificação será realizada, através de apresentação de qualquer Documento Oficial de Identificação com foto.

3.1.2 - Cada Credenciado representará apenas um (01) licitante.

3.1.3 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, **Anexo V**, deste Edital;

3.2 - A Documentação referente ao Credenciamento de que trata os subitens **3.1.1, 3.1.3, 3.3.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6** deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES**.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada Diretamente, por meio de **Dirigente, Proprietário, Sócio** ou **Assemelhado (Procurador ou Credenciado)** deve apresentar Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou Registro Comercial, se empresa Individual, devidamente registrado;

3.3.2 - Documento de eleição de seus Administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;

3.3.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de Prova de Diretoria em Exercício, no caso de Sociedade Civil;

3.3.4 - Decreto de Autorização, no qual estejam Expressos seus Poderes para Exercer Direitos e Assumir Obrigações em decorrência de Tal Investidura e para Prática de Todos os demais Atos Inerentes ao Certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

3.3.5 - Se Representada por **Procurador**, deverá apresentar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**3.3.5.1** - Instrumento Público ou Particular de Procuração, se Particular com a Firma do Outorgante Reconhecida, em que Constem os Requisitos Mínimos previstos no artigo 654, parágrafo 1º, do Código Civil, em Especial o Nome da Empresa da Outorgante e de Todas as Pessoas com Poderes para a Outorga de Procuração, o Nome do Outorgado e a Indicação de Amplos Poderes para Dar Lances em Licitações Públicas, ou;

**3.3.5.2** - Carta de Credenciamento Outorgado pelos Representantes Legais da licitante, comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a Prática de Todos os demais Atos Inerentes ao Certame, **Anexo IV**, deste do Edital.

**Observação 1:** Em ambos os casos (3.3.5.1 e 3.3.5.2), o Instrumento de mandato deverá estar acompanhado do Ato de Investidura do outorgante como Representante Legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma Invalida o Documento para fins deste procedimento licitatório.

**3.4** - Para exercer os Direitos de Ofertar Lances e/ou Manifestar Intenção de Recorrer, é Obrigatório a licitante fazer-se representar em Todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

**3.5** - Declaração Expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que tem Pleno Conhecimento do Objeto Licitado e Concorda com os Termos do Presente Edital e seus anexos, **Anexo VI**, deste Edital.

**3.6** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigo 18-A e seguintes e artigo 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 a 6.18 e 7.2**, deste Edital, deverão apresentar **Fora dos Envelopes** no momento do Credenciamento, **Declaração, podendo ser firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, **Anexo VII**, deste Edital.

**3.6.1** - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigo 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 à 6.18 e 7.2**, deste Edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **Fora dos Envelopes** no momento do Credenciamento, **Declaração, podendo ser firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente registrado no seu Conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** - No Dia, Hora e Local, mencionados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, Inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** - Uma vez Iniciada a Sessão e Encerrado o Prazo para a Entrega dos Envelopes acima referido, Não será Aceita a Participação de Nenhuma Licitante Retardatária.

**4.3** - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das Interessadas, as quais deverão: Comprovar, por meio de Instrumento Próprio, Poderes para Formulação de Ofertas e Lances Verbais, bem como para a Prática dos Demais Atos do Certame; e Apresentar, ainda, Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1** - A Proposta, cujo Prazo de **Validade** é Fixado pela Administração em **60 (Sessenta) dias**, deverá ser apresentada em papel Timbrado da Empresa, Datilografada/Digitada ou Manuscrita, **sem Rasuras**, na qual deverá constar Descrição do Objeto da presente licitação, Assinado pelo Representante Legal, no Idioma Oficial do Brasil, **sem Rasuras**, Emendas ou Entrelinhas, constando o Preço Unitário e o Valor Total do Item, Expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no Valor Unitário, em algarismos arábicos, devendo Todas as Folhas ser Rubricadas e na última datada e assinada.

**5.2** - Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o **Preço Unitário e Valor Total do Item**, do Objeto desta licitação, incluídos Todos os Custos, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Frete, etc), conforme Planilha constante no **Anexo III**, deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**5.3** - Quaisquer inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem Previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.

**5.4** - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das Disposições deste Edital, seja omissa ou apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.

**5.5** - O Prazo de **Vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a partir da Data da Assinatura da mesma.

**5.6** - Decorridos **60 (sessenta)** dias da Data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços do Fornecimento dos Materiais/Produtos, os licitantes estarão Liberados dos Compromissos assumidos, artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

**5.7** - **Se houver**, apresentar, juntamente com a Proposta, Prospectos do Fornecimento do Material/Produto ofertado.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, à Autora da Oferta de Valor Mais Baixo e as das Ofertas com preços até 10% (dez por cento) Superior àquela poderão fazer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, na forma dos subitens subsequentes, até a Proclamação da Vencedora, artigo 04º, inciso VIII, da Lei 10.520/02 e artigo 11º, inciso VI, do Decreto Federal nº 3.555/00.

**6.2** - Não havendo, pelo Menos, 03 (três) Ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as Autoras das Melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), Oferecer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, quaisquer que sejam os Preços Oferecidos em suas Propostas Escritas, artigo 04º, inciso IX, da Lei 10.520/02 e artigo 11º, inciso VII, do Decreto Federal nº 3.555/00.

**6.3** - No curso da Sessão, as Autoras das Propostas que atenderem aos Requisitos dos subitens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem Novos Lances, Verbais e Sucessivos, em Valores Distintos e Decrescentes, a partir do Autor da Proposta classificada em Segundo Lugar, até a proclamação da Vencedora, sendo estes sempre pelo **Valor Unitário do Item** em disputa.

**6.4** - Caso Duas ou Mais Propostas Iniciais apresentem Preços Iguais, será realizado Sorteio para determinação da Ordem de Oferta dos Lances.

**6.5** - A Oferta dos Lances deverá ser Efetuada no Momento em que for Conferida a Palavra à licitante, obedecida à Ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

**6.6** - É vedada a Oferta de Lance com Vista ao Empate.

**6.6.1** - A Diferença entre Cada Lance será estabelecida pelo Pregoeiro no Momento da Sessão.

**6.7** - Não poderá haver Desistência dos Lances já Ofertados, sujeitando-se a Proponente Desistente às Penalidades constantes neste Edital.

**6.8** - O Desinteresse em Apresentar Lance Verbal, quando Convocada pelo Pregoeiro, Implicará na Exclusão da licitante da Etapa Competitiva e, conseqüentemente, no Impedimento de Apresentar Novos Lances, sendo mantido o Último Preço apresentado pela Mesma, que será considerado para Efeito de Ordenação das Propostas.

**6.9** - Caso Não seja Ofertado Nenhum Lance Verbal, será Verificada a Conformidade entre a Proposta Escrita de Menor Preço Unitário e o Valor Estimado para a Contratação, podendo o Pregoeiro negociar Diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço Melhor.

**6.10** - O Encerramento da Etapa Competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes Manifestarem seu Desinteresse em apresentar Novos Lances.

**6.11** - Encerrada a Etapa Competitiva e Ordenadas as Ofertas, de acordo com o Menor Preço apresentado, o Pregoeiro verificará a Aceitabilidade da Proposta de Valor Mais Baixo, comparando-a com os Valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** - A Classificação dar-se-á pela Ordem Crescente de Preços Propostos e Aceitáveis. Será Declarada Vencedora a licitante que Ofertar o Menor Preço Unitário do Item, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as Especificações deste Edital e seja Compatível com o Preço de Mercado.

**6.13** - Serão Desclassificadas as Propostas que:

**6.13.1** - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**6.13.2** - Contiverem Opções de Preços alternativos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**6.13.3** - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**6.13.4** - Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 05;

**6.13.5** - Apresentarem Preços Manifestamente Inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer Inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que Não For Conflitante com o Instrumento Convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, Vantagens não previstas no Edital.

**6.15** - Encerrada a Sessão de lances, será Verificada a Ocorrência do Empate Ficto, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como Critério do Desempate, Preferência de Contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao subitem 3.6 e 3.6.1, deste Edital.

**6.15.1** - Entende-se, como Empate Ficto, aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas, as Empresa de Pequeno Porte, bem como pelas Cooperativas, sejam Superiores em até 05% (cinco por cento) à Proposta de Menor Valor.

**6.16** - Ocorrendo o Empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.16.1** - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de Menor Valor será Convocada para apresentar, no Prazo de 05 (cinco) minutos, Nova Proposta, Inferior àquela Considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será Declarada Vencedora do Certame.

**6.16.2** - Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, Convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, Inferior à de Menor Preço, será facultada, pela Ordem de Classificação, as demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas Remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1, deste item.

**6.17** - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, Satisfizer as Exigências do subitem 6.16, deste Edital, será Declarado Vencedor do Certame o licitante detentor da Proposta Originariamente de Menor Valor.

**6.18** - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste Edital, Não se Aplica às hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido Apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

**6.19** - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o Registro das Licitantes Credenciadas, as Propostas Escritas e Verbais apresentadas, na Ordem de Classificação, a Análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos Interpostos.

**6.20** - A Sessão Pública não será Suspensa, Salvo Motivo Excepcional, devendo Todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

**6.21** - Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada Nova Data para continuação dos trabalhos, devendo ficar Intimadas, no mesmo Ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes Documentos:

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**7.1.3.1** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto Contratual.

**Observação:** A prova de Cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o Objeto é a Prestação de Serviços, o licitante deve ter Cadastro no Município de sua sede, se não houver, Alvará de Localização, **Válido e Atualizado**. Se o Objeto for o Fornecimento de Bens, o licitante deverá ter Cadastro no Estado de sua Sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

**7.1.3.2** - Prova de Regularidade quanto aos Tributos ou Encargos Sociais administrados pela Secretaria da **Fazenda do Brasil - RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - **PGFN (Certidão Negativa Conjunta Negativa)**.

**Observação:** Tendo em vista o artigo 2º, da lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante a União.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**7.1.3.2.1** - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**7.1.3.3** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões) expedida pelo mesmo;

**7.1.3.4** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Município;

**7.1.3.5** - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

**7.1.3.6** - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.4.1** - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, em **prazo não superior** a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do Documento, ou Certidão emitida pela Instância Judicial competente (o Juízo do processo de Recuperação Judicial), certificando que o interessado está Apto Econômica e Financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei nº 8.666/1993.

**7.2** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao subitem 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição (**Tributo**) em qualquer dos Documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no subitem 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de Nova Documentação, que comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da Sessão em que foi Declarada como Vencedora do certame, artigo 43, § 01º, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155/2016.

**7.2.1** - O Prazo de que trata o subitem anterior poderá ser Prorrogado, Uma Única Vez, por Igual Período, a critério da Administração, desde que seja Requerido pelo Interessado, de Forma Motivada e durante o Transcurso do Respectivo Prazo.

**7.2.2** - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a Data em que se dará Continuidade ao Certame, ficando os Licitantes já Intimados a Comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o Julgamento da Habilitação.

**7.2.3** - O Benefício de que trata o subitem 7.2, não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que apresentem alguma restrição (**Tributo**), artigo 43, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155/2016.

**7.2.4** - A Não Regularização da Documentação, no Prazo fixado no subitem 7.2, Implicará na Inabilitação do Licitante e a adoção do Procedimento previsto no subitem 8.4, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 20.1 e subitem 20.1.1, deste Edital.

**7.3** - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da Empresa.

**7.4** - O Envelope de Documentação que Não For Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob Pena de Inutilização do Envelope.

**Obs:** Os Documentos deverão estar, preferencialmente, na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos Documentos e rubricados em Todas as vias por seu representante legal.

#### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** - A Adjudicação do Objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver Recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**8.2** - A Homologação da licitação é de Responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao Proponente Vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver Recurso, pela própria Autoridade Competente.

**8.3** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será Declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o Objeto do Certame.

**8.4** - Em caso de Desatendimento às Exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e Examinará as Ofertas subsequentes e Qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de Uma que Atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante Declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço Melhor.

**8.5** - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, Proporcionará as licitantes a Oportunidade para Manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a Falta dessa Manifestação Expressa, Imediata e Motivada, importará na Decadência do Direito de Recorrer por Parte da licitante.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que identifica, Objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro, e deve ser manifestado na Sessão Pública do Pregão, onde são pressupostos de admissibilidade dos Recursos.

**9.2** - Tendo a licitante, Manifestado Motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a Intenção de Recorrer, esta terá o Prazo de 03 (três) dias Úteis para Apresentação das Razões de Recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

**9.3** - Constará na Ata da Sessão a Síntese das Razões de Recurso apresentadas, bem como o Registro de que Todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as Razões do Recurso no Prazo de 03 (três) dias Úteis, após o Término do Prazo da Recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.1** - As Razões e Contrarrazões devem seguir o explicitado no subitem 21.1.2, do Edital.

**9.4** - A Manifestação Expressa da Intenção de Interpor Recurso e da Motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de Admissibilidade dos Recursos.

**9.5** - O Recurso contra Decisão do Pregoeiro Não Terá Efeito Suspensivo.

**9.6** - O acolhimento do Recurso importará a Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de Aproveitamento.

**9.7** - Não Serão Conhecidos os Recursos Interpostos Após os Respectivos Prazos Legais, bem como os encaminhados por Fax, ou E-mail.

**9.8** - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta Licitação, aquele que os Aceitando sem objeção, venha Apontar, Depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não Terá Efeito de Recurso.

**9.9** - O Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o Ato Recorrido, a qual poderá, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua Decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser Proferida dentro do Prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contado da subida do Recurso, sob Pena de Responsabilidade daquele que houver dado Causa à Demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1** - As Obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS e a(s) licitante(s) Vencedora(s), serão Formalizadas através de **Ata de Registro de Preços**, Documento Vinculativo Obrigacional de Fornecimento dos Materiais/Produtos, onde constarão os Preços a serem praticados, as Fornecedoras e Órgãos Participantes (OP), com características de compromisso do licitante Vencedor, se Convocado, Vir Celebrar Contrato para Fornecimento dos Materiais/Produtos licitados, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na Proposta do(s) licitante(s) Vencedor(es) e, se for o caso, com os demais Classificados que Aceitarem a Fornecer os Materiais/Produtos pelo Preço do primeiro (01º) Menor Valor, obedecida à Ordem de Classificação e os Quantitativos Propostos.

**10.2** - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração **da Ata de Registro de Preços**, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), a Vencedora do Certame, ou a Convocará para a sua Assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**10.2.1** - A licitante Vencedora deverá no Prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver a Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE, devidamente Assinada, ou, caso Convocada, comparecer na Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para Assiná-lo, no endereço na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob Pena de Decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções previstas no subitem 20.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as partes.

**10.2.2** - O Prazo estipulado no subitem 10.2.1 poderá ser prorrogado uma (01) vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante Fornecedora dos Materiais/Produtos, durante o seu Transcurso e desde que ocorra Motivo Justificado e Aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

**10.3** - Colhidas às Assinaturas, o Órgão Gerenciador (OG) providenciará a Imediata Publicação da Ata de Registro de Preços.

**10.4** - As Empresas com Preços Registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**10.5** - Caso a Fornecedora dos Materiais/Produtos, Primeira (01ª) classificada, após Convocação, Não Comparecer ou Recusar a Assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das Cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro convocará os Demais licitantes, na Ordem de Classificação, mantido o Preço do Primeiro (01º) Classificado na licitação.

**10.6** - Ao Preço da primeira (01ª) colocada em cada item, serão Registrados os Fornecedores dos Materiais/Produtos que Aderirem ao Preço do Primeiro (01º), admitida inclusive para Complementação da Quantidade Estimada para o item, observada a Ordem de Classificação das Propostas. A confirmação de Adesão ao primeiro (01º) Menor Preço será Registrada na Sessão da licitação.

**10.6.1** - Excepcionalmente, quando a Quantidade da primeira (01ª) colocada Não For Suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de Objetos de Qualidade ou Desempenho Superior, devidamente Justificada e Comprovada a Vantagem e, as Ofertas sejam de Valores Inferiores ao Preço Máximo admitido, poderão ser Registrados outros Preços.

**10.7** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento dos Materiais/Produtos, os licitantes estarão Liberados dos compromissos assumidos, artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

**10.8** - O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da Data da Assinatura da mesma, artigo 12, do Decreto 7.892/13.

**10.8.1** - Se, ao Final do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, houver saldo remanescente de Fornecimento dos Materiais/Produtos, poderá, por interesse da Secretaria Requisitante, haver a Contratação deste Saldo.

**10.8.2** - As Contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, quando Formalizadas por Instrumento Contratual, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de Preços e Condições mais Vantajosas para a Administração.

**10.9** - Esgotados Todos os Prazos Recursais, a Administração, no Prazo de 05 (cinco) Dias Úteis, Convocará o Licitante Vencedor para Celebrar a Ata de Registro de Preços;

**10.10** - O Prazo de que Trata o subitem anterior Poderá ser Prorrogada, Uma Única Vez, até pelo mesmo Período, desde que seja Requerido de Forma Motivada e Durante o Transcurso dos Respective Prazos;

**10.11** - Da Ata de Registro de Preços a ser Assinado com o Vencedor, da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de Rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **11 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:**

**11.1** - A Administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão das Secretarias Requisitantes.

**11.2** - O Órgão Gerenciador (OG) acompanhará periodicamente os Preços praticados no Mercado para o Fornecimento dos Materiais/Produtos Registrados e nas mesmas condições de Fornecimento, para fins de Controle e Fixação do Valor Máximo a ser Pago pela Administração.

## **12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços Resultante desta licitação será Utilizada pelas Secretarias Requisitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**12.2** - Os Órgãos ou Entidades Usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a Aquisição dos Materiais/Produtos deverão fazê-lo através de solicitação formal, contendo no mínimo: o Local de Entrega; a Quantidade Pretendida; Local e Prazo de Retirada da Nota de Empenho e, sendo o caso, Assinatura do Contrato e Indicação da Ata de Registro de Preço.

**12.3** - Caberá ao Órgão ou Entidade Usuária, a Responsabilidade, após Contratação, pelo Controle do cumprimento de Todas as Obrigações relativas ao Fornecimento dos Materiais/Produtos, inclusive aplicação das Penalidades previstas neste Edital.

**12.4** - Aos Órgãos ou Entidades Usuários, da Ata de Registro de Preços, fica Vedada o Fornecimento dos Materiais/Produtos com Preços Superiores aos Registrados. Devendo notificar o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

### **13 - DA ALTERAÇÃO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**13.1** - A Detentora da Ata de Registro de Preços estará Obrigada, em função de Solicitação dos Usuários (participantes ou apostilados), a Fornecer/Executar os Quantitativos Registrados, Objetos da Contratação, sendo **Vedada**, acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, artigo 12, § 1, Decreto nº 7.892/13.

**13.1.1** - Se ocorrer a hipótese, do subitem 10.8.1, estes saldos, poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), quando adquiridos através de Instrumento de Contrato, em função do direito de acréscimo tratado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 12, § 3, Decreto nº 7.892/13, sob Pena das Sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

**13.2** - Na hipótese acima, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na Razão dos respectivos limites do Fornecimento dos Materiais/Produtos Registrados em Ata.

**13.3** - A Supressão do Fornecimento dos Materiais/Produtos registrados na Ata poderá ser Total ou Parcial, a critério do Órgão Gerenciador (OG), considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

### **14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E PRAZOS:**

**14.1** - Os Preços deverão ser Expressos em Reais (R\$) e de conformidade com o item 05, deste Edital.

**14.2** - Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão Fixos e Irreajustáveis, conforme Item 05 deste Edital, ressalvado os casos de Desequilíbrio Comprovados de acordo com a lei.

**14.3** - Nos Preços Propostos presumem-se inclusos Todos os Tributos e/ou Encargos Sociais resultantes da operação Adjudicatória concluída, inclusive Despesas e Custos até entrega no local indicado, se for o caso, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital;

**14.4** - O Pagamento será efetuado, Contra Empenho, em até **10 (dez)** dias Úteis, após a execução do Fornecimento dos Materiais/Produtos, por parte da CONTRATADA, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do **Atestado de Recebimento**, pelo Responsável do Almoarifado Central, ou da Secretária Requisitante, ou por ele designado e, ainda, pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, atestando que o Fornecimento dos Materiais/Produtos, foi Efetivamente Executado, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

**14.4.1** - Neste Documento deverá constar que o Fornecimento dos Materiais/Produtos, preencham Todas as características descritas no Instrumento Convocatório da licitação e está de acordo com o Ofertado na Proposta da empresa.

**14.5** - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o Pagamento, será realizado através de **Ordem Bancária**, emitida em nome da licitante e creditado em sua **Conta Corrente**.

**14.6** - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

**14.7** - Ocorrendo Atraso no Pagamento, pela Administração, o Valor será Atualizado Financeiramente com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do Efetivo Pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata tempore*”, calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**14.8** - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**14.9** - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas Saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer Ônus por parte da CONTRATANTE.

**14.10** - No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, devendo ser devolvidos no mesmo prazo, Não Respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na Liquidação dos Pagamentos correspondentes.

**14.11** - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro.

**14.12** - Quando houver Redução do Preço dos Materiais/Produtos, também por determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços do Fornecimento dos Materiais/Produtos, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos.

**14.13** - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

**14.14** - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

**15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE E DO PREÇO:**

**15.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma Documental, apta a Demonstrar a Ocorrência do Desequilíbrio Contratual.

**15.2** - Considera-se Preço Registrado aquele atribuído ao Fornecimento dos Materiais/Produtos, incluído Todas as Despesas e Custos até a execução total do Fornecimento, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer Despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

**15.3** - Os Preços poderão ser Revistos nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, e do § 5º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações Supervenientes e Imprevistas, Força Maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe, que configurem área Econômica Extraordinária e Extracontratual).

**15.4** - O Órgão Gerenciador (OG) deverá decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de Força Maior devidamente justificado no processo.

**15.5** - No caso de Reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço Inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador (OG), se julgar conveniente, poderá optar pelo Cancelamento do Preço, liberando as Empresas do compromisso assumido, Sem Aplicação de Penalidades ou determinar a negociação;

**15.6** - Na ocorrência do Preço Registrado tornar-se Superior ao Preço praticado no Mercado, o Órgão Gerenciador (OG) Notificará a empresa com o primeiro (01º) Menor Preço Registrado para o item, ou lote, visando à Negociação para a Redução de Preços e sua Adequação ao do Mercado, mantendo o mesmo Objeto cotado, Qualidade e Especificações;

**15.6.1** - Dando-se por Infrutífera a negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador (OG) desonerará o Fornecedor dos Materiais/Produtos em relação ao item e Cancelará o seu Registro, sem prejuízos das Penalidades cabíveis;

**15.6.2** - Simultaneamente procederá à Convocação dos demais Fornecedores dos Materiais/Produtos, respeitada a Ordem de Classificação visando estabelecer Igual oportunidade de Negociação;

**15.7** - Quando o Preço Registrado tornar-se Inferior aos praticados no Mercado, e o Fornecedor dos Materiais/Produtos não puder Cumprir o compromisso Inicialmente Assumido poderá, mediante Requerimento devidamente Instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro.

**15.7.1** - A Comprovação, para efeitos de Revisão de Preços ou do Pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de Documentação Comprobatória da Elevação dos Preços Inicialmente Pactuados, mediante junta de Planilha de Custos, Lista de Preços de Insumos e Ferramentas de Precisão, Notas Fiscais de Aquisição, de Transporte, Encargos, etc, alusivas à Data da apresentação da Proposta e do Momento do Pleito, sob Pena de Indeferimento do Pedido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**15.8** - A Revisão será precedida de Pesquisa prévia no Mercado Fornecedor dos Materiais/Produtos, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou Outros Meios disponíveis para levantamento das Condições de Mercado, envolvendo Todos os elementos para fins de graduar a Justa Remuneração do Fornecimento dos Materiais/Produtos e no Embasamento da Decisão de Deferir ou Rejeitar o Pedido.

**15.9** - Preliminarmente o Órgão Gerenciador (OG) convocará Todas as Empresas Fornecedoras dos Materiais/Produtos no sentido de estabelecer negociação visando à Manutenção dos Preços Originariamente Registrados, dando-se preferência à empresa de primeiro (01º) Menor Preço e, Sucessivamente, aos Demais Classificadas, respeitadas a Ordem de Classificação;

**15.9.1** - Frustrada a Negociação da Manutenção do Preço Originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador (OG) abrirá Prazo para apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:

**15.9.1.1** - As Propostas com os Novos Preços deverão constar de Envelope Lacrado, a ser entregue na Data, Local e Horário previamente determinado;

**15.9.1.2** - O Novo Preço Ofertado deverá manter Equivalência entre o Preço Inicial apresentado em Proposta e o Preço de Mercado vigente à época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor;

**15.9.2** - Não havendo Êxito nas Negociações para definição de Novo Preço ou se as licitantes Não Aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador (OG) Revogará a Ata de Registro de Preços, liberando as empresas dos Compromissos assumidos, sem aplicação de Penalidade;

**15.10** - Definido o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Novo Preço deverá ser Consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as Empresas Vinculadas;

**15.11** - Na ocorrência de Cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata de Registro de Preços proceder à Nova Licitação para a Aquisição de Fornecimento dos Materiais/Produtos, sem que caiba Direito de Recurso.

#### **16 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**16.1** - As Despesas decorrentes da Contratação de Fornecimento dos Materiais/Produtos, da presente Ata de Registro de Preços, correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, com os Recursos Oriundos das esferas Federal, Estadual, Municipal e ASPS, no que couber.

**16.2** - Se ocorrer o explicitado no subitem 10.8, deste Edital, as Despesas decorrentes da Execução deste Contrato que excederem o Exercício em Curso, decorrentes de Eventual Aditamento, Prorrogação ou necessidade de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro Pactuado, correrão à conta de Dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas Funções Programáticas.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** - Além das Obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 07/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações. São obrigações da CONTRATADA:

**17.1.1** - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a Executar os Fornecimento dos Materiais/Produtos, de **FORMA PARCELADA**, de que trata este Pregão nº 046/2022, de Registro de Preços, na Zona Urbana, no Município de Jaguarão - RS, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**17.1.2** - Responder pelo Cumprimento dos Postulados legais Vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de Todas as Obrigações estabelecidas por Regulamentação das Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO, da ANP (Agência Nacional do Petróleo), da Licença de Lavras, de Órgãos Ambientais, ANVISA, no que couber, e Normativos.

**17.1.3** - Atender Prontamente às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE, quanto às Falhas Operacionais, Defeitos apresentados no Fornecimento dos Materiais/Produtos e demais exigências Contratuais, mantendo Pessoal Qualificado para Sanar qualquer problema com Especificação/Operacionalidade do Fornecimento dos Materiais/Produtos adquiridos da CONTRATADA.

**17.1.4** - Executar fielmente o Objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando Imediatamente e com Antecedência o Representante Legal da CONTRATANTE, na hipótese de Ocorrência de qualquer Fato Impeditivo de seu Cumprimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**17.1.5** - O Fornecimento dos Materiais/Produtos, executados, deverão ser com Qualidade e Eficácia, dentro dos Padrões de Qualidade das Normas Técnicas, ABNT, NBR, NR, do INMETRO, da ANP (Agência Nacional do Petróleo), da Licença de Lavras, de Órgãos Ambientais, ANVISA, no que couber, e Normativos, executados no Mercado, Não sendo Aceitos os Materiais/Produtos que contenham Falhas, Sinais de Má Execução, Higiene, Desleixo, sob Pena de aplicação das Penalidades previstas em Lei.

**17.1.6** - Refazer/Substituir o Fornecimento dos Materiais/Produtos que estiverem fora dos padrões exigidos pela Fiscalização das Secretarias Requisitantes.

**17.1.7** - Apresentar Nota Fiscal/Fatura do Fornecimento dos Materiais/Produtos, com Fatura Única, devidamente detalhada, devendo discriminar Todos os seus Acessórios, bem como os Descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

**17.1.8** - Comunicar à CONTRATANTE, por Escrito, qualquer Anormalidade quanto à Entrega dos Materiais/Produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

**17.1.9** - Será de Responsabilidade da CONTRATADA as Despesas resultantes para Entrega e Fornecimento dos Materiais/Produtos, bem como Despesas e Custos decorrentes de quaisquer Ações e demandas que Originem Danos ocorridos por Culpa sua ou de seus Empregados ou Prepostos.

**17.1.10** - Responder por Danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a Terceiros, decorrentes de sua Culpa ou Dolo, por ocasião da Execução dos Serviços de Fornecimento dos Materiais/Produtos.

**17.1.11** - Responsabilizar-se pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais, resultantes da Execução da Ata de Registro de Preços, e/ou, Contrato. A Inadimplência da CONTRATADA, referente a esses Encargos, Não Transfere à CONTRATANTE a Responsabilidade por seu Pagamento.

**17.1.12** - Não Transferir ou Ceder, a qualquer Título, os Direitos e Obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou Títulos de Créditos emitidos por ela e Sem Aceite, como Garantia, Fiança, ou outra forma qualquer de Ônus, sem Anuência Prévia e Expressa da CONTRATANTE, sob Pena de Rescisão Unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**17.1.13** - Manter, durante Toda a Execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as Obrigações assumidas em relação a Todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

**17.2** - Além das Obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 07/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações. São obrigações da CONTRATANTE:

**17.2.1** - Cumprir Todos os Compromissos Financeiros Assumidos com a CONTRATADA.

**17.2.2** - Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as Irregularidades observadas no Cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**17.2.3** - Notificar a CONTRATADA por Escrito e com Antecedência, sobre Multas, Penalidades e quaisquer Débitos de sua Responsabilidade.

**17.2.4** - Aplicar as Sanções Administrativas Contratuais pertinentes, em caso de Inadimplemento.

**18 - DO PRAZO, DA VALIDADE, DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

**18.1** - O Fornecimento dos Materiais/Produtos, Objeto desta Ata de Registro de Preços, e/ou, Contrato, deverão ser Executados no Prazo Estabelecido, Previamente, ou contados da Data de Recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente e Assinatura do presente Instrumento, sob Pena das Sanções previstas neste Edital.

**18.2** - Cada Fornecimento dos Materiais/Produtos será efetuado de forma **PARCELADA**, mediante Solicitação por Escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador (OG), dela devendo Constar: a Data, o Valor Unitário do Fornecimento, a Quantidade pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o Carimbo e a Assinatura do Responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade Requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior, e ainda acompanhado pela Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços.

**18.3** - Os Fornecimentos dos Materiais/Produtos terão **Validade de 12 (doze) meses**, pela Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**18.3.1** - As empresas Contratadas ficarão obrigadas a atender as Ordens de Fornecimento dos Materiais/Produtos efetuadas dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a entrega do Fornecimento dos Materiais/Produtos, ocorrer em Data posterior a do seu Vencimento.

**18.4** - O Fornecimento dos Materiais/Produtos deverá (ão) ser entregue/executado (s), de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, nos locais estabelecidos em cada Ordem de Serviço, sempre no Município de Jaguarão - RS.

**18.4.1** - O Prazo de Entrega será conforme solicitação do Órgão/Entidade Requisitante, previamente, devendo ser **Imediato**, não podendo ultrapassar 01 (um) dia Útil da Data de Recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente.

**18.5** - Não serão Aceitos o Fornecimento dos Materiais/Produtos, Suspeitos de Alteração, Adulteração, Fraude ou Falsificação com risco Comprovado à Saúde, a Biossegurança, Integridade Física dos Servidores e Usuários, respondendo os Responsáveis por Infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77, e Crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**18.6** - O Fornecimento dos Materiais/Produtos deverão ser entregues, de acordo com as Normas Técnicas e que correspondam Efetivamente a uma Boa Qualidade dos Materiais/Produtos ofertados.

**18.7** - Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) em primeiro (01º) lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo de 03 (três) dias Úteis, a Administração Convocará a Classificada em segundo (02º) lugar para efetuar o Fornecimento dos Materiais/Produtos, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (1º) colocado, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações referidas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, e assim Sucessivamente quanto aos demais Classificados, aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis. Artigo 81, da Lei 8.666/93, artigo 13, da Lei 7.892/13,

**18.7.1** - A segunda (02ª) Classificada só poderá Fornecer os Materiais/Produtos à Administração, quando estiver Esgotada a capacidade de Fornecimento da primeira (01ª), e assim Sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual previsto para cada item do **Anexo I**, deste Edital.

**18.8** - O Fornecimento, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhado (s) de Nota (s) Fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Ordem de Serviços, delas devendo Constar, os Materiais/Produtos Fornecidos/Entregues, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais.

**18.9** - O Fornecimento dos Materiais/Produtos, somente será considerado Concluído mediante a Emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**18.10** - O Prazo para a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 01 (um) dia útil, Contados do Recebimento Provisório.

**18.11** - A substituição do Fornecimento dos Materiais/Produtos, cotado, ocorrerá se for devidamente Comprovada a Falha Técnica, Ineficácia e Responsabilidade. Ficando condicionada a Comprovação de que o Fornecimento dos Materiais/Produtos em substituição possua Rendimento e Qualidade Igual ou Superior ao Requerido e Aceito pela Administração.

**18.12** - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**18.13** - Se o Prazo de Entrega/Execução do Fornecimento dos Materiais/Produtos coincidir com Decretação de Feriado ou outro Fato Superveniente de caráter Público que Impeça a concretização da Entrega, este será Automaticamente Prorrogado até o Primeiro (01) dia Útil subsequente.

**18.14** - A Conclusão ou Saldo de Fornecimento dos Materiais/Produtos, é de Responsabilidade da Secretaria Requisitante, devendo ser informado pelo Fiscal do Controle de Fornecimento dos Materiais/Produtos, ao Secretário de cada Pasta.

**18.15** - Homologada a licitação, o licitante será Informado que deverá Assinar a Ata de Registro de Preço.

## **19 - DA GARANTIA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

**19.1** - Os Fornecimento dos Materiais/Produtos deverão ser de Qualidade e Eficácia dentro das Normas Técnicas aplicáveis, obtendo-se, um Material/Produto salubre, propiciando um Ambiente, para a execução das atividades laborais, Seguro e Confiável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**19.2** - Todos os Materiais/Produtos deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pelas Secretarias Requisitantes, alguma Irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pelas mesmas.

**19.3** - Todo o Fornecimento dos Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO, da ANP (Agência Nacional do Petróleo), da Licença de Lavras, de Órgãos Ambientais, ANVISA, no que couber, e Normativos, e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança, a Integridade Física dos Servidores e Usuários.

**19.4** - Todo o Fornecimento dos Materiais/Produtos, que apresentarem Imperfeições ou Defeitos em sua Execução deverá ser Substituído no prazo de 01 (um) dia Útil, contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, e/ou, as Secretarias Municipais requisitantes.

**20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1** - Pelo Inadimplemento das Obrigações, seja na condição de Participante do Pregão Presencial ou de CONTRATADA, a licitante, conforme as Infrações, estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

**20.1.1** - Deixar de Apresentar a Documentação Exigida no Certame: *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 02 (dois) anos e Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor estimado da Contratação;*

**20.1.2** - Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: *Afastamento do Certame e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 02 (dois) anos;*

**20.1.3** - Deixar de Manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar): *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 05(cinco) anos e Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor estimado da Contratação;*

**20.1.4** - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de Correção durante a Execução e Sem Prejuízo ao Resultado:

**20.1.4.1** - Advertência;

**20.1.4.2** - Pelo atraso Injustificado na Execução do Objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, Incidente sobre o Valor Licitado, limitada a 15 (quinze) dias, a partir dos quais será considerado Inexecução Contratual;

**20.1.4.2.1** - A Multa apurada conforme determinação constante, no subitem anterior, deverá ser obrigatoriamente Retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento;

**20.1.4.3** - Pela Inexecução Contratual:

**20.1.4.3.1** - Cancelamento do Preço Registrado;

**20.1.4.3.2** - Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de 01 (um ano);

**20.1.4.3.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de até 02 (dois anos);

**20.1.4.3.4** - As Multas apuradas conforme determinação constante dos subitens anteriores deverão ser Obrigatoriamente Retidas pela Fazenda Municipal por ocasião do Pagamento, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.

**20.1.5** - As Multas serão Calculadas sobre o Valor Total do Contrato, e caso Não tenha sido Formalizado, sobre o Valor da Nota de Empenho.

**20.1.6** - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos Determinantes da Punição ou até que seja Promovida a Reabilitação, na forma da lei.

**20.1.7** - Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da Execução do Objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, Comportar-se de modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantida o direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, Sem Prejuízo das Multas previstas em Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato e das demais Cominações Legais.

**20.1.8** - As Sanções de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do Interessado no Prazo de 05 (cinco) dias Úteis, contados a partir da Data em que Tomar Ciência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**20.2** - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**20.3** - Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Fornecedor dos Materiais/Produtos em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

**21 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**21.1** - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/00.

**21.1.1** - O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.

**21.1.2** - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 22.4, deste Edital.

**21.1.3** - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais.

**21.2** - Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1º, Artigo 12, do Decreto nº 3.555/00.

**21.3** - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a Alteração Não Afetar a Formulação das Propostas.

**22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1** - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, Ata de Registro de Preços, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), a referida Ata a Vencedora do Certame, ou, a Convocará para a sua Assinatura.

**22.1.1** - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver a Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-la, no Endereço discriminado no subitem 22.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 20.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

**22.2** - O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma Vez pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo.

**22.3** - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura da Ata de Registro de Preços em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**22.4** - Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão - RS, Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão - RS, Centro, CEP.: 96.300.000, sendo o nosso Telefone: (0xx53) 3261-5880, e/ou, 3261.1999, ramal 22, no horário das 08h00min às 12h00min; preferencialmente, com **antecedência mínima** de 03 (três) dias Úteis da Data Marcada para Recebimento dos Envelopes.

**22.5** - Os Questionamentos Recebidos e as Respectivas Respostas com relação ao presente Pregão de Registro de Preços, encontrar-se-ão à Disposição de Todos os Interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

**22.6** - Ocorrendo Decretação de Feriado ou Qualquer Fato Superveniente que Impeça a Realização de Ato do Certame na Data Marcada, a Data Constante deste Edital será Transferida, Automaticamente, para o Primeiro (01º) dia Útil ou de Expediente Normal subsequente ao Ora Fixado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**22.7** - Para agilização dos Trabalhos, solicita-se que as licitantes façam Constar na Documentação o seu **Endereço, e-mail, o número de Telefone e Número da Conta Bancária.**

**22.8** - Todos os Documentos exigidos no Presente Instrumento Convocatório poderão ser Apresentados em Original ou por Qualquer Processo de Cópia Autenticada por Tabelião, Funcionário do Município ou, ainda, Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos Extraídos de Sistemas Informatizados (Internet) ficarão sujeitos à Verificação da Autenticidade de seus Dados pela Administração.

**22.9** - A Proponente que Vier a ser CONTRATADA ficará Obrigada a Aceitar, nas Mesmas Condições Contratuais, os Acréscimos ou Supressões que se fizerem necessários, por Conveniência da Administração, Dentro do Limite Permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o Valor Inicial Contratado, segundo item 13, deste Edital.

**22.10** - Após a Apresentação da Proposta, Não Caberá Desistência, Salvo por Motivo Justo Decorrente de Fato Superveniente e Aceito pelo Pregoeiro.

**22.11** - A Administração poderá Revogar a Licitação por Razões de Interesse Público, devendo Anulá-la por Ilegalidade, em Despacho Fundamentado, sem a Obrigação de Indenizar (artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

**22.12** - Fica Eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para Dirimir Quaisquer Litígios Oriundos da Licitação e da Ata de Registro de Preços, e/ou, do Contrato dela decorrente, com Expressa Renúncia a Outro Qualquer, por mais Privilegiado que seja.

**22.13** - A Empresa Vencedora da Licitação obriga-se a Executar o Fornecimento dos Materiais/Produtos, objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão - RS, segundo explicitado no subitem 17.1.1, deste Edital.

**22.14** - Constituem Anexos deste Edital, dele Fazendo Parte Integrante:

**22.14.1 - Anexo I** - Objeto - Descrição e Especificação do Fornecimento do Material/Produto;

**22.14.2 - Anexo II** - Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preço;

**22.14.3 - Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços;

**22.14.4 - Anexo IV** - Modelo da Carta de Credenciamento;

**22.14.5 - Anexo V** - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

**22.14.6 - Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

**22.14.7 - Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

**22.14.8 - Anexo VIII** - Planilha com Valores de Referência;

**22.14.9 - Anexo IX** - Modelo da Minuta de Contrato.

Jaguarão, 19 de Setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e  
Aprovado pela Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**OBJETO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL/PRODUTO**

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO e o FORNECIMENTO DE GÁS e ÁGUA MINERAL, os quais serão observados rigorosamente pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificado abaixo.

| Item   | Quantidade | Referência | Descrição e Especificação do Fornecimento do Material/Produto |
|--|------------|------------|---|
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>                       |            |            |   |
| 01   | 200        | Unidade    | Recarga de Gás de cozinha de GLP P13;                         |
| 02   | 03         | Unidade    | Casco P13 de botijão de 13 KGs (GLP13);                       |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                     |            |            |   |
| 03   | 200        | Unidade    | Recarga de Gás de cozinha de GLP P13;                         |
| 04   | 200        | Unidade    | Água Mineral sem Gás em Bombona de 20 Litros;                 |
| <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>                  |            |            |   |
| 05   | 10         | Unidade    | Recarga de Gás de cozinha de GLP P13;                         |
| 06   | 100        | Unidade    | Água Mineral sem Gás em Bombona de 20 Litros;                 |
| <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE</b> |            |            |   |
| 07   | 15         | Unidade    | Recarga de Gás de cozinha de GLP P13;                         |
| 08   | 30         | Unidade    | Água Mineral sem Gás em Bombona de 20 Litros;                 |
| 09   | 5          | Unidade    | Casco de bombona de água mineral de 20 Litros;                |
| <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>        |            |            |   |
| 10   | 150        | Unidade    | Recarga de Gás de cozinha de GLP P13;                         |
| 11   | 1.680      | Unidade    | Água Mineral sem Gás em Bombona de 20 Litros;                 |
| 12   | 5          | Unidade    | Casco de bombona de água mineral de 20 Litros;                |
| <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>                          |            |            |   |
| 13   | 12         | Unidade    | Recarga de gás de cozinha de 13 KG (GLP P13)                  |
| 14   | 30         | Unidade    | Água mineral sem gás em bombonas de 20 Litros.                |
| <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>                                   |            |            |   |
| 15   | 50         | Unidade    | Água Mineral sem Gás em Bombona de 20 Litros;                 |
| 16   | 1          | Unidade    | Casco de bombona de água mineral de 20 Litros;                |
| <b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>                         |            |            |   |
| 17   | 18         | Unidade    | Água Mineral sem Gás em Bombona de 20 Litros;                 |
| 18   | 12         | Unidade    | Recarga de gás de cozinha de 13KG (GLP P13)                   |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (RPPS)</b>                      |            |            |   |
| 19   | 1          | Unidade    | Recarga de gás de cozinha de 13 KG. (GLP P13);                |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (ALMOX)</b>                     |            |            |   |
| 20   | 3          | Unidade    | Recarga de gás de cozinha de 13 KG. (GLP P13);                |
| 21   | 1          | Unidade    | Casco de bombona de água mineral de 20 Litros;                |
| 22   | 12         | Unidade    | Água mineral sem gás em bombonas de 20 Litros.                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Jaguarão/RS, sito à Avenida 27 de Janeiro, nº 422, bairro Centro, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 046/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1 - OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de Fornecimento de Materiais/Produtos, especificados no Anexo I, do Edital de Pregão nº 046/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**1.2** - O Fornecimento dos Materiais/Produtos, especificados no Anexo I.

**2 - VALIDADE:**

**2.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Conforme artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e artigo 5º, do Decreto Municipal nº 007/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de Fornecimento dos Materiais/Produtos, aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 - CONTRATO:**

**3.1** - Para o Fornecimento dos Materiais/Produtos, registrados nessa Ata, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4 - PREÇOS:**

**4.1** - Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM 1      | LICITANTE         | VALOR |
|-------------|-------------------|-------|
| 1ª colocada | (nome da empresa) | R\$   |
| 2ª colocada | ...               | R\$   |
| 3ª colocada | ...               | R\$   |
| 4ª colocada | ...               | R\$   |
| ITEM 2      | LICITANTE         | VALOR |
| 1ª colocada | (nome da empresa) | R\$   |
| 2ª colocada | ...               | R\$   |
| 3ª colocada | ...               | R\$   |
| 4ª colocada | ...               | R\$   |
| ITEM 3      | LICITANTE         | VALOR |
| ...         | ...               | ...   |

**5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

**5.1** - As solicitações de Fornecimento dos Materiais/Produtos à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP) - Secretaria Requisitante - por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**5.2** - As ordens de Fornecimento do Material/Produto poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois (01) dia útil da data marcada para o Fornecimento do Material/Produto.

**5.3** - As entregas deverão ser efetuadas nos endereços, dias e horários, determinados pelo Órgão Participante (OP) - Secretaria Requisitante.

**5.4** - A contratada deverá enviar ao Órgão Gerenciador (OG), até o quinto (05º) dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por Órgão Participante (OP) no mês anterior.

**5.5** - Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada a Fornecer o Material/Produto, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital do pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.6** - O Fornecimento do Material/Produto em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao artigo 76, da Lei nº 8.666/1993, e refeitos nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) Em até um (01) dia útil após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.7** - A recusa da contratada em atender a execução do Fornecimento do Material/Produto do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6 - EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** - O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o Fornecedor do Material/Produto não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) Quando, convocado, o Fornecedor do Material/Produto não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) Quando o Fornecedor do Material/Produto não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) Quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o Fornecedor do Material/Produto não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) Quando o Fornecedor do Material/Produto solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**6.2** - As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco (05) dias úteis.

**6.3** - No caso de se tornar desconhecido o endereço do Fornecedor dos Materiais/Produtos, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7 - PENALIDADES:**

**7.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**7.2** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

a) *Advertência;*

b.1) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor licitado, limitada a 15 (quinze) dias, a partir dos quais será considerado inexecução contratual.

b.1.1) A multa apurada conforme determinação constante, no subitem anterior, deverá ser obrigatoriamente retida pela fazenda municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

c.2) Pela inexecução contratual:

c.2.1) Cancelamento do preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

c.2.2) Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);  
d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d.1) As multas apuradas conforme determinação constante nos subitens anteriores, deverão ser obrigatoriamente retidas pela fazenda municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

**7.3** - As multas serão calculadas sobre o valor total da ata de registro de preços/contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

**7.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**7.6** - Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e no contrato e das demais cominações legais.

**7.7** - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**7.8** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.9** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Fornecedor dos Materiais/Produtos em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8 - FISCALIZAÇÃO:**

**8.1** - Cabe ao OP (Órgão Participante - Secretaria Requisitante) proceder à fiscalização rotineira dos itens Fornecidos, Material/Produto, quanto à eficácia, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**8.2** - Os fiscais dos Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o Fornecimento dos Materiais/Produtos que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**8.3** - As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois (02) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**8.4** - O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação de Fornecimento do Material/Produto.

**8.5** - Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no artigo 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

a) Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem Fornecimento dos Materiais/Produtos, ou ainda, pela Administração quando a compromitente empresa fornecedora:

a.1) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

a.2) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

a.3) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

a.4) Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

a.5) Por razão de interesse público, devidamente motivado;

a.6) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, artigo 07;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

a.7) - Por requerimento do detentor da Ata de Registro de Preços, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

b) - Será assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**10.1** - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2** - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo Fornecedor dos Materiais/Produtos.

**10.3** - Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**11 - FORO:**

**11.1** - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jaguarão/RS.

**12 - CÓPIAS:**

**12.1** - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) Uma para o Órgão Gerenciador (OG);

b) Uma para a empresa registrada;

c) Uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

d) Uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador (OG), abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Rogerio Lemos Cruz

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Esta Ata de Registro de Preços foi  
Examinada e Aprovada pela  
Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

| TIPO DE LICITAÇÃO                             |  | NÚMERO          |              |   |                                      |
|---|--|-----------------|--------------|---|--------------------------------------|
| <b>PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS</b> |  | <b>046/2022</b> |              |   |                                      |
| EMPRESA:                                      |  |                 |              |   |                                      |
| ENDEREÇO:                                     |  |                 | TEL.:        |   |                                      |
| CIDADE:                                       |  | UF:             |              | INSCR. MUNIC.:                          |                                      |
| CNPJ/MF                                       |  | INSCR. EST.:    |              |   |                                      |
| <b>ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS</b>         |  |                 |              |   |                                      |
| Item  | Especificação                                  | Referência      | Quantidade   | Preço Unitário<br>(+ Impostos)<br>(R\$) | Valor Total<br>(+ Impostos)<br>(R\$) |
| <b>01</b>                                     | Recarga de Gás de cozinha de GLP P13;          | Unidade         | <b>603</b>   |   |                                      |
| <b>02</b>                                     | Água Mineral sem Gás em Bombona de 20 Litros;  | Unidade         | <b>2.120</b> |   |                                      |
| <b>03</b>                                     | Casco de bombona de água mineral de 20 Litros; | Unidade         | <b>12</b>    |   |                                      |
| <b>04</b>                                     | Casco P13 de botijão de 13 KGs (GLP13).        | Unidade         | <b>03</b>    |   |                                      |
| <b>TOTAL</b>                                  |  |                 |              |   |                                      |

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, (rua/Av.), n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nome), \_\_\_\_\_, (cargo) CREDENCIA o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão) \_\_\_\_\_ R.G.  
n° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, (rua/Av.) (bairro), para  
representá-lo(a) no **Pregão Presencial n° 046/2022 - Registro de Preços**, realizada pelo Núcleo de  
Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto Dar Lances no Pregão,  
Interpor e Desistir de Recursos, Tomar Ciência e Receber Notificações, e, Assinar ou Declinar de Assinar  
Atos e Documentos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_ portador (a)  
da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos em Trabalho  
Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ (a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para Cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n° 046/2022 - Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura do Representante Legal, ou Contador,  
ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA COM VALOR DE REFERÊNCIA**

| <b>Item</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Referência</b> | <b>Descrição dos Materiais/Produtos</b>        | <b>Valor de Referência</b> |
|-------------|-------------------|-------------------|--|----------------------------|
| <b>01</b>   | <b>603</b>        | Unidade           | Recarga de Gás de cozinha de GLP P13;          | <b>R\$ 107,63</b>          |
| <b>03</b>   | <b>2.120</b>      | Unidade           | Água Mineral sem Gás em Bombona de 20 Litros;  | <b>R\$ 16,00</b>           |
| <b>04</b>   | <b>12</b>         | Unidade           | Casco de bombona de água mineral de 20 Litros; | <b>R\$ 15,00</b>           |
| <b>05</b>   | <b>03</b>         | Unidade           | Casco P13 de botijão de 13 KGs (GLP13).        | <b>R\$ 231,00</b>          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX**

**MODELO DA MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E O  
FORNECIMENTO DE GÁS E DE ÁGUA  
MINERAL.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Rogério Lemos Cruz**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, solteiro/, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº **046/2022**, Registro de Preços, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 07/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Este termo de Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO de Empresa para FORNECIMENTO DE GÁS E DE ÁGUA MINERAL, “Tipo Menor Preço por Item”, os quais serão observados rigorosamente pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Presencial nº 046/2022 e Proposta da CONTRATADA, segundo descrição e quantidade/saldo abaixo:

| Item   | Quantidade | Referência | Descrição e Especificação do Fornecimento do Material/Produto |
|--|------------|------------|---|
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>                       |            |            |   |
| 01   | 200        | Unidade    | Recarga de Gás de cozinha de GLP P13;                         |
| 02   | 03         | Unidade    | Casco P13 de botijão de 13 KGs (GLP13);                       |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                     |            |            |   |
| 03   | 200        | Unidade    | Recarga de Gás de cozinha de GLP P13;                         |
| 04   | 200        | Unidade    | Água Mineral sem Gás em Bombona de 20 Litros;                 |
| <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>                  |            |            |   |
| 05   | 10         | Unidade    | Recarga de Gás de cozinha de GLP P13;                         |
| 06   | 100        | Unidade    | Água Mineral sem Gás em Bombona de 20 Litros;                 |
| <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE</b> |            |            |   |
| 07   | 15         | Unidade    | Recarga de Gás de cozinha de GLP P13;                         |
| 08   | 30         | Unidade    | Água Mineral sem Gás em Bombona de 20 Litros;                 |
| 09   | 5          | Unidade    | Casco de bombona de água mineral de 20 Litros;                |
| <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>        |            |            |   |
| 10   | 150        | Unidade    | Recarga de Gás de cozinha de GLP P13;                         |
| 11   | 1.680      | Unidade    | Água Mineral sem Gás em Bombona de 20 Litros;                 |
| 12   | 5          | Unidade    | Casco de bombona de água mineral de 20 Litros;                |
| <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>                          |            |            |   |
| 13   | 12         | Unidade    | Recarga de gás de cozinha de 13 KG (GLP P13)                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

|  |    |         |  |
|--|----|---------|--|
| 14   | 30 | Unidade | Água mineral sem gás em bombonas de 20 Litros. |
| <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>               |    |         |  |
| 15   | 50 | Unidade | Água Mineral sem Gás em Bombona de 20 Litros;  |
| 16   | 1  | Unidade | Casco de bombona de água mineral de 20 Litros; |
| <b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>     |    |         |  |
| 17   | 18 | Unidade | Água Mineral sem Gás em Bombona de 20 Litros;  |
| 18   | 12 | Unidade | Recarga de gás de cozinha de 13KG (GLP P13)    |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (RPPS)</b>  |    |         |  |
| 19   | 1  | Unidade | Recarga de gás de cozinha de 13 KG. (GLP P13); |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (ALMOX)</b> |    |         |  |
| 20   | 3  | Unidade | Recarga de gás de cozinha de 13 KG. (GLP P13); |
| 21   | 1  | Unidade | Casco de bombona de água mineral de 20 Litros; |
| 22   | 12 | Unidade | Água mineral sem gás em bombonas de 20 Litros. |

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da Proposta apresentada no Pregão Presencial nº 046/2022-Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no Fornecimento dos Materiais/Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, Saúde, biossegurança, a integridade física dos servidores e usuários, normas da ABNT, NBR, NR, da ANP (Agência Nacional do Petróleo), da Licença de Lavras, de Órgãos Ambientais, ANVISA, no que couber, e Normativos e INMETRO, aos serviços enquadrados na Metrologia.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- e) Aplicar as Sanções Administrativas Contratuais pertinentes, em caso de Inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Executar o Fornecimento dos Materiais/Produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Fornecimento dos Materiais/Produtos adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no Fornecimento dos Materiais/Produtos;
- f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- g) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Executar de FORMA PARCELADA, de que trata o Pregão nº 046/2022, de Registro de Preços, na Zona Urbana, no Município de Jaguarão - RS, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de xx (xxx) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da CONTRATADA, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:**

Pelo Fornecimento dos Materiais/Produtos a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ ----- (----- reais) pela entrega dos mesmos, conforme Proposta apresentada no Item 01, pagará o valor de R\$ ----- (----- reais) pela entrega dos mesmos, conforme Proposta apresentada no Item 02, pagará o valor de R\$ ----- (----- reais) pela entrega dos mesmos, conforme Proposta apresentada no Item 03, pagará o valor de R\$ ----- (----- reais) pela entrega dos mesmos, conforme Proposta apresentada no Item 04, pagará o valor de R\$ ----- (----- reais) pela entrega dos mesmos, conforme Proposta apresentada no Item 05, do Pregão Presencial nº 007/2021, Registro de Preços, os quais deverão ser efetivamente entregues, recebido e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Fornecimento dos Materiais/Produtos estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

Denominação do Programa PPA (funcional): \_\_\_\_\_

Denominação da Ação LDO: \_\_\_\_\_

Elemento da Despesa: \_\_\_\_\_

Desdobramento: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização da Secretaria Municipal Requisitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), bem como acompanhada do Atestado de Recebimento, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, ou pelo responsável do Almoarifado Central, ou da Secretária Requisitante, ou por ele designado, correspondente ao Fornecimento dos Materiais/Produtos, efetivamente entregues, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata tempore*”, calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

O pagamento efetivado pela CONTRATANTE será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.

Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

a) A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais, bem como proceder o Fornecimento dos Materiais/Produtos, Imediatamente, não podendo ultrapassar 01 (um) dia Útil, após recebimento da cópia do empenho, no Município de Jaguarão - RS, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- b) Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo Fornecedor dos Materiais/Produtos no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação;
- c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 01 (um) dia útil;
- d) O Fornecimento dos Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser refeitos no prazo de 01 (um) dia útil à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;
- e) Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade e eficiência no Fornecimento dos Materiais/Produtos, obtendo-se, um Material/Produto salubre, propiciando um Ambiente, para a execução das atividades laborais, Seguro e Confiável.
- f) Se o Prazo de Entrega/Execução do Fornecimento dos Materiais/Produtos coincidir com Decretação de Feriado ou outro Fato Superveniente de caráter Público que Impeça a concretização da Entrega, este será Automaticamente Prorrogado até o Primeiro (01) dia Útil subsequente.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

Os Fornecimento dos Materiais/Produtos deverão ser de Qualidade e Eficácia dentro das Normas Técnicas aplicáveis, obtendo-se, um Material/Produto salubre, propiciando um Ambiente, para a execução das atividades laborais, Seguro e Confiável.

Todos os Materiais/Produtos deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pelas Secretarias Requisitantes, alguma Irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pelas mesmas.

Todo o Fornecimento dos Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO, da ANP (Agência Nacional do Petróleo), da Licença de Lavras, de Órgãos Ambientais, ANVISA, no que couber, e Normativos, e que não ofereçam riscos à Saúde, a Segurança, a Biossegurança, a Integridade Física dos Servidores e Usuários.

Todo o Fornecimento dos Materiais/Produtos, que apresentarem Imperfeições ou Defeitos em sua Execução deverá ser Substituído no prazo de 01 (um) dia Útil, contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, e/ou, as Secretarias Municipais requisitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao Fornecimento dos Materiais/Produtos da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem ao Fornecimento dos Materiais/Produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos fornecimentos, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

**Do Reequilíbrio:**

- a) A CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à secretaria de administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso ii, alínea “d”, da lei nº 8.666/93), apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.
- b) O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

c) O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais Fornecedores dos Materiais/Produtos.

**Do Reajuste:**

d) O Novo Preço deverá manter Equivalência entre o Preço Inicial apresentado em Proposta e o Preço de Mercado vigente à época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor;

e) No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

f) A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas (02) faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Servidor ....., matrícula funcional ....., conforme Portaria nº ...../....., para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o Fornecimento dos Materiais/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 05% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor licitado, limitada a 15 (quinze) dias, a partir dos quais será considerado inexecução contratual.

b.1) A multa apurada conforme determinação constante, no subitem anterior, deverá ser obrigatoriamente retida pela fazenda municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

c) Pela inexecução contratual:

c.1) Cancelamento do preço registrado;

c.2) Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um ano);

c.3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois anos);

c.4) A multa apurada conforme determinação constante, nos subitens anteriores, deverá ser obrigatoriamente retida pela fazenda municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

e) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

f) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

g) Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**SUBCLÁUSULA - ÚNICA:**

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:**

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Requisitante

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

\_\_\_\_\_  
Rogerio Lemos Cruz  
Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico